

Instrução Normativa nº100

O INSS modificou as regras de oferta e venda de produtos consignados (Empréstimos Consignados e Cartão de Crédito Consignado) para os novos beneficiários que tiverem o benefício concedido a partir do dia 28 de março de 2019.

As novas regras se aplicam a todas as instituições financeiras e correspondentes bancários. Confira abaixo!

Novos Beneficiários

Os bancos e correspondentes bancários ficam proibidos de ofertar, vender e fazer propaganda de produtos consignados durante 90 dias, a partir da data de inclusão do benefício, que você pode conferir na Plataforma de Agência.

Por isso, os benefícios desses clientes serão considerados bloqueados para operações de produtos consignados, e o INSS só permitirá o desbloqueio após os 90 dias.

Contratação de produtos consignados – Após 90 dias

Após 90 dias, os beneficiários poderão contratar produtos consignados. É nesse momento que o MB irá calcular o LPA disponível para os clientes com perfil. Caso o benefício ainda esteja bloqueado, a agência/PA deverá solicitar aos beneficiários o desbloqueio do seu benefício nas APS do INSS ou no "Meu INSS", aplicativo online.

Oferta de produtos consignados – Após 180 dias

Os bancos e correspondentes bancários só poderão ofertar produtos consignados para os novos beneficiários 180 dias após a inclusão do benefício. Durante esse período, é proibida a oferta de produtos consignados em todos os canais de atendimento e também pelos colaboradores na agência/PA.

O descumprimento dessa regra será considerado assédio comercial, prática abusiva e desvio de conduta.

IMPORTANTE: A venda e oferta de Empréstimos INSS Débito em Conta podem ser realizadas normalmente para todos os beneficiários (estoque e novos), com transparência e de acordo com a necessidade de cada cliente. Nesse caso, é fundamental falar - e deixar bem claro - para o cliente que se trata de uma oferta de empréstimo pessoal, e não de consignado.

A oferta de consignado poderá ser disponibilizada ao cliente futuramente, conforme as regras da IN N°100.

Beneficiários que fizeram a Transferência de Domicílio

- A consignação dos Produtos Consignados dentro do prazo de 60 dias, contados a partir da data da transferência, é vedada pelo INSS.
- A liberação para consignação é feita automaticamente no 61º dia, e se for conveniente pode solicitar o aceite para o "Termo de Autorização" antecipadamente.

Beneficiários de Estoque

- São considerados Beneficiários Estoque, para esta Instrução Normativa 100, os benefícios concedidos antes de 28/03/2019.
- Não há proibições e restrições para a oferta e venda de Produtos Consignados para os clientes de estoque.